



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 41 de 3 de Abril de 1959, Que dispõe sobre a Retificação da Lei 20, 22-12-56.

O cidadão Geraldo Perez Domingues, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, usando das suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, em sessão 2 de Abril de 1959, sanciona e promulga a seguinte lei:

Que dispõe sobre a Retificação da Lei 20, 22-12-56.

Art. 1º - O artigo 1º da lei Municipal nº20, (antiga 6/56) de 22 de Dezembro de 1956, possa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - Ficam majoradas de vinte por cento (20%), a partir de 1 de Janeiro de 1957, todos os impostos e taxas municipais, com exceção da taxa de água e imposto predial.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, em 3 de Abril de 1959.

Prefeito Municipal

Geraldo Perez Domingues

Registrado na Secretaria da Prefeitura em 3 de Abril de 1959.

Secretário Contador

Agenor Bertassoli